



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição e instalação de 02 (duas) tabelas de basquete completas, destinadas à praça pública do Município de Cabo Frio/RJ, no âmbito da execução de projeto socioesportivo promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

2. DO ÓRGÃO SOLICITANTE:

2.1. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (**SELAZ**);

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Prefeitura de Cabo Frio, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tem a atribuição de regulamentar, formular, promover e desenvolver as políticas públicas de desenvolvimento das atividades inerentes ao esporte e lazer, bem como Estruturar e executar programas voltados ao esporte inclusivo, garantindo a participação de pessoas com deficiência em atividades esportivas, recreativas e de lazer, fomentar atividades de lazer e esportes voltados para crianças, adolescentes e idosos, incentivando a prática esportiva como ferramenta de inclusão social e melhoria da qualidade de vida;

3.2. Considerando a necessidade de coordenar ações voltadas ao desenvolvimento de esportes coletivos, fortalecendo os programas municipais de iniciação esportiva, associada as atividades esportivas recreativas em espaços públicos, incentivando a participação da comunidade;

3.3. Considerando que a SELAZ tem como atribuição institucional a promoção, organização e apoio de atividades esportivas e recreativas que visem à inclusão social, à saúde, à cidadania e ao desenvolvimento de crianças, jovens, adultos e idosos no município;



Tendo em vista os tópicos abordados acima podemos considerar que a aquisição das tabelas de basquete se justifica como uma medida estratégica de política pública voltada à promoção do esporte, cidadania e inclusão social, especialmente entre crianças, adolescentes e jovens residentes no bairro do São Cristóvão e em comunidades entorno, com baixa oferta de infraestrutura esportiva;

3.4. Considerando Emenda Impositiva 09/2024 voltada para “Políticas de Desenvolvimento do Esporte, onde destina-se R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para o desenvolvimento de programas esportivos, visando promover a saúde, a inclusão social e o desenvolvimento esportivo da nossa cidade. Uma iniciativa que contribui de forma direta para estruturação de atividades do projeto socioesportivo, com previsão de aulas de iniciação ao basquete de forma regular, oficinas, campeonatos e acompanhamento técnico por profissionais da área. No entanto, a ausência de equipamentos adequados inviabiliza a implementação das ações previstas.

A instalação das tabelas em praça pública tem os seguintes fundamentos:

- Atendimento a uma demanda social existente: moradores da região vêm solicitando, há anos, a criação de espaços para práticas esportivas organizadas e seguras;
- Otimização de espaços públicos ociosos: o investimento promove o uso consciente e positivo das praças, contribuindo para a revitalização urbana e segurança comunitária;
- Prevenção de vulnerabilidades sociais: a prática esportiva é ferramenta comprovada para redução da evasão escolar, do envolvimento com violência e do uso de substâncias ilícitas;
- Custo-benefício elevado: com investimento pontual, é possível alcançar grande número de beneficiários diretos e indiretos, com impacto social significativo;
- Alinhamento com políticas públicas: a proposta está em consonância com o Plano Municipal de Esporte e com diretrizes nacionais de fomento à prática esportiva como meio de desenvolvimento humano e social.

Assim, a aquisição das tabelas de basquete não representa apenas a compra de um bem físico, mas sim um instrumento de transformação social por meio do esporte, sendo condição indispensável para a execução do projeto.



4. DA SOLUÇÃO:

Diante das alternativas avaliadas no Estudo Técnico Preliminar, optou-se por uma contratação integrada que contempla tanto o fornecimento das tabelas de basquete quanto a instalação no local designado, de forma conjunta e definitiva.

Essa solução foi adotada com base nos seguintes critérios:

a) Legalidade

A contratação respeita os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos que tratam da conformidade técnica do objeto, adequação ao interesse público e eficiência contratual.

b) Eficiência e economicidade

A solução adotada permite:

Garantia de compatibilidade entre os materiais fornecidos e o serviço de instalação;

Redução de custos operacionais e administrativos, ao evitar fracionamento desnecessário do objeto;

Entrega do equipamento pronto para uso, em menor tempo, com menor risco de falhas técnicas ou retrabalho.

c) Atendimento integral à necessidade pública

A tabela de basquete só cumpre sua função social se estiver corretamente instalada e segura para uso. A contratação conjunta garante a plena funcionalidade do objeto, eliminando riscos de entregas incompletas ou uso inadequado por falta de estrutura de instalação.

d) Conformidade técnica e normativa

O fornecedor deverá atender rigorosamente às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, observando normas da ABNT, requisitos de segurança e padrões oficiais da modalidade esportiva (altura, material, estrutura).

4.1 – LOCAL DE ENTREGA DE INSTALAÇÃO

Praça pública do Bairro São Cristóvão, indicada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, situada no município de Cabo Frio/RJ;

A contratada será responsável por entrega, montagem e instalação completas, com fornecimento de toda mão de obra e materiais necessários.



5. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Dispensa de Licitação

5.2. A modalidade escolhida para a presente contratação será a Dispensa de Licitação, com base no inciso I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação cujo valor estimado não ultrapassa os limites legais estabelecidos para obras e serviços de engenharia (R\$ 100.000,00) ou demais serviços e compras (R\$ 50.000,00), conforme o caso.

Justificativa da escolha:

- O valor estimado da contratação, de acordo com pesquisa de preços de mercado, encontra-se dentro dos limites legais permitidos para a dispensa de licitação;
- A urgência na implantação do projeto socioesportivo requer celeridade no procedimento;
- O objeto é de fornecimento direto e execução pontual, sem a necessidade de parcelamento ou fases técnicas complexas;
- A contratação seguirá todos os trâmites legais previstos na Lei nº 14.133/2021, com instrução processual adequada, publicação em meio oficial, e adoção de critérios de vantajosidade, legalidade, eficiência e interesse público.

6. DO MEMORIAL DESCRITIVO:

6.1. Detalhamento do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
1	TABELAS DE BASQUETE COMPLETAS (PAR – 2 UNIDADES), COM ARO, REDE, TABELA E SUPORTE METÁLICO, APROPRIADAS PARA USO EXTERNO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES APROXIMADAS: <i>Especificações Técnicas</i> <u>1 Estrutura de Suporte</u> - Tipo: fixo (chumbado no solo). - Altura aproximada do aro: 3,05 m do solo. - Projeção aproximada da tabela: 1,20 m da linha de fundo. - Estabilidade: Reforçada. - Acabamento: Pintura eletrostática ou galvanização a fogo.	01	PAR



	- Recuo da base: Mínimo de 2 metros. <u>2 Tabela</u> - Material: vidro temperado de alta qualidade - Dimensões aproximadas: 1,80 m (largura) x 1,05 m (altura). - Marcadores visuais: Caixa de arremesso e proteção nas bordas. - Fixação: Metálica e firme à estrutura. <u>3 Aro (Cesta)</u> - Material: Aço maciço (16 a 20 mm). - Diâmetro: 45 cm. - Tipo: Mola retrátil (breakaway). - Rede: Nylon ou algodão com 12 ganchos soldados. <u>4 Acessórios de Segurança</u> - Protetores de espuma nas colunas (mínimo 5 cm de espessura). 5. Certificações e Qualidade - Produto conforme normas CBB, FIBA e NBR 10443, 11003, 9209 e 8094. - Fornecedor deve apresentar laudos técnicos e certificações de qualidade. - Garantia mínima de 12 meses. - Manual de montagem e manutenção incluso. 6. Entrega e Instalação A estrutura deverá ser entregue e instalada no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com todas as ferramentas e mão de obra necessária para sua montagem e funcionamento adequado		
--	---	--	--

6.2. O resultado do levantamento quantitativo, realizado para dimensionar o item anterior, consta no **ANEXO B** deste Termo de Referência.

7. DO VALOR E PROPOSTA:

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.342,56 (Vinte Nove Mil, Trezentos e Quarenta Dois Reais, e Cinquenta e Seis Centavo Cento e Setenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta Reais e Cinco Centavos), conforme custos resultantes da Pesquisa de Preços acostadas ao referido processo e com resultado apresentado no ANEXO C deste Termo de Referência.

7.2. A proposta deverá ser digitada, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e deverá conter os seguintes elementos:



7.2.1. Indicar CNPJ, e-mail, endereço e telefone de contato;

7.2.2. especificação do item com preço unitário e total expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativo ao item cotado, já inclusa todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. Declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência, e do Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTA E SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A proposta da CONTRATADA deverá atender integralmente as especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. **(Exemplo)** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma de ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), de acordo com o disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), de maneira que seja destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

8.4. Entretanto, tendo em vista o que estabelece os arts 47 a 49 da referida Lei, os itens cotados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) terão percentual destinado de até 25% (vinte e cinco por cento), para a participação de ME e/ou EPP's.

8.5. A exclusividade da participação de microempresa e empresas de pequeno porte poderá ser justificadamente excepcionada de acordo com o Art. 47, da Lei Complementar 123/2006, quando:

8.5.1. Não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

8.5.2. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou



representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

8.6. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.12. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.14. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



8.15. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.16. Da Habilitação Jurídica:

8.16.1. Cédula de Identidade do responsável Legal.

8.16.2. Conforme o tipo societário serão exigidos os itens na seguinte forma:

8.16.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; ou

8.16.2.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; ou

8.16.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; ou

8.16.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.16.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.16.3. Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou em repartições competentes, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da ata de eleição do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

8.16.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.17. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.17.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.17.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN),



referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.17.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

8.17.6. Certidão de Regularidade da **Fazenda Municipal**, da sede do proponente;

8.17.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.18. Da Qualificação Econômico-Financeira:

8.18.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca de Cabo Frio, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial.



8.18.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.19. Das Declarações:

8.19.1. Declaração de que não emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores do Município de Cabo Frio-RJ, em cumprimento aos requisitos **do artigo 9º, §1º, da Lei nº 14.133/21.**

8.19.2. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.**

8.19.3. Declaração de Cumprimento de Reserva de Cargos, na forma do **artigo 63, IV, da Lei nº 14.133/21.**

8.20. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Termo de Referência pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

8.21. Sem prejuízo dos requisitos minuciosamente especificados nos itens anteriores, o fornecedor deverá atentar para as disposições contidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo vedado alegar desconhecimento dos critérios estabelecidos para o fiel cumprimento das obrigações previstas.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela



Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2 O fornecedor poderá ainda utilizar o disposto no art. 124 do Decreto Municipal nº 7074/2023, para apresentar outras formas de comprovação.

10. DA EXECUÇÃO:

10.1. O fornecimento do objeto será de forma única, conforme informado pela CONTRATANTE.

10.2. A entrega do material deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a contar da comunicação formal da CONTRATANTE, através da ordem de fornecimento / serviço, conforme solicitação da secretaria na qual estarão denotadas as quantidades e descrições dos produtos a serem entregues, o local e horário. Caso não haja o cumprimento, a mesma poderá sofrer as sanções administrativas descritas no Termo de Referência.

10.3. Os material deverá ser entregue e instalado de acordo com endereço constante na Ordem de Fornecimento, de acordo com as Unidades solicitantes a saber:

- **Praça de São Cristóvão, situada na Rua Lecy Gomes da Costa, S/A, CEP 28909530, Bairro São Cristóvão, Cabo Frio/RJ**

10.4. A CONTRATADA deverá realizar a entrega e instalação dos materiais em dia útil da semana, durante o horário de 09:00h às 12:00h e de 14:00h às 16:00h, devendo esta entrega ser previamente programada junto a Unidade solicitante.

10.5. Os bem serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.6. Os bem poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **5 (cinco) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



10.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de **8 (oito) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.10. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a entrega do objeto licitado deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiros, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

10.11. A empresa deverá cumprir na íntegra as especificações constantes no Termo de Referência bem como proposta anexada aos autos e cumprindo o prazo estabelecido, devendo garantir a entrega do objeto, com a qualidade técnica exigida para o caso em apreço.

10.12. No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente ao material solicitado, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura do responsável.

10.13. Toda logística para a entrega e eventual substituição dos materiais que integram o objeto da contratação no endereço informado, ficará integralmente por conta da CONTRATADA.

10.14. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. Forma de Pagamento:

11.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

11.1.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



11.2. Prazo de Pagamento:

11.2.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal.

11.2.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

11.2.3. No caso de atraso pela CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

11.3. Condições de Pagamento:

11.3.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

11.3.2. As Notas Fiscais devem ser discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestada por 02 (dois) servidores designados pelo setor competente, demonstrando que os bens foram entregues conforme pactuado, em nome da **Unidade demandante**.

11.3.3. Quando houver glosa parcial do objeto, à CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita nota fiscal com o valor exato dimensionado.

11.3.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a contratante.



11.3.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11.3.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.3.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

11.3.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4. Critérios de Reajuste:

11.4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano.

11.4.2. Após o decurso desse prazo, admite-se o reajuste, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o disposto no art. 92, §3º, da Lei 14.133/21.

11.4.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 1



(um) ano, aplicando-se o índice **IPCA-E** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 ao 114 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

12.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124, da Lei nº 14.133/2021, aplicados no que couber à presente contratação.

12.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

12.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

12.5.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

12.5.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

12.6. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

12.7. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem



reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

12.8. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

12.8.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

12.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

12.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

12.11. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12.12. Antes do pagamento da nota fiscal, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

12.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

13. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A fiscalização da contratação decorrente do termo de referência caberá a servidor indicado em tempo hábil pela CONTRATANTE, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 6.941/2022.

13.2. A indicação dos servidores que serão fiscais da contratação pretendida, se encontra prevista no Documento de Formalização de Demanda (DFD), presente nos autos do referido processo.



13.3. São atividades inerentes à fiscalização do contrato:

13.3.1. Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes.

13.3.2. Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes.

13.3.3. Certificar-se de obter informações completas de contato sobre o preposto da empresa e seu substituto, assim como as tabelas de publicação vigentes nos respectivos periódicos e seus horários de fechamento para envio de publicações.

13.3.4. Manter livro ou registro onde anotar todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades.

13.3.5. Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual.

13.3.6. Notificar por escrito ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da CONTRATADA).

13.3.7. Atestar as Notas Fiscais emitidas pela CONTRATADA (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência.

13.4. Ficam reservados ao Gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação.

13.5. As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

13.6. A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades



previstas, proceder ao ressarcimento imediato a Administração Pública dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

14.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

14.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

14.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

14.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

14.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

14.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as



despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

15.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

15.1.2. comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte e no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

15.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

15.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa CONTRATADA deverá enviar a contratante os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

15.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

15.1.7. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.



15.1.8. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

15.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

15.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

15.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE. Também deverá a CONTRATADA, atender os normativos, legais, infra legais ou técnicos que regem o objeto pretendido, sem prejuízo de outros.

16. DAS VEDAÇÕES À CONTRATADA:

16.1. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

16.1.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do contrato;

16.1.2. A veiculação de publicidade acerca do, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;

16.1.3. A subcontratação de outra empresa para a execução total ou parcial do objeto do contrato.

16.1.4. Caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

16.1.5. Interromper a execução dos serviços sob alegação de impedimento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei



17. DA DECLARAÇÃO LEI Nº 101/2000 ART. 16 e 17:

17.1. Declaração que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 e 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, segue no **ANEXO A**.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

18.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Conforme disposto no Decreto Municipal Nº 7074/23, Art. 131 parágrafo único, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas todas as sanções cabíveis desde o Art. 156 da Lei 14.133/21, subsidiariamente a todas as regras de sanção da Legislação vigente e conforme exposto abaixo:



18.2.1. Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

18.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

18.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato ou instrumento de igual teor, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

18.2.4. Multa:

- 1) moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 2) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

18.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

18.4. Todas as sanções previstas neste Contrato ou instrumento de igual teor, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

18.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, lei nº14.133/21).

18.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

18.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o



procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, lei nº14.133/21).

18.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, lei nº14.133/21).

18.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, lei nº14.133/21).

18.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



18.11. A inexecução do objeto deste TR, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 137, 138, 139 e 155 da Lei 14.133/21, com as consequências previstas em lei e neste instrumento.

18.12. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.13. A rescisão administrativa ou amigável será procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

19. Considerações Gerais

Que atenda, quando for o caso, os requisitos do artigo 48º do Decreto Municipal 7074/2023, este que trata dos elementos mínimos que devem constar no edital de licitação, garantindo transparência, isonomia e segurança jurídica no processo licitatório, tais como:

IX – Subcontratação e Consórcios

O edital deve informar se é permitida a subcontratação de partes do objeto contratado e se empresas podem participar em consórcio, além de estabelecer as condições para isso.

- Objetivo: Dar previsibilidade e permitir o planejamento das empresas interessadas.

X – Prova de Qualidade

Quando necessário, pode-se exigir que os licitantes comprovem a qualidade dos bens ou serviços ofertados. Isso pode se dar por:

- a) Indicação de marca ou modelo;
- b) Apresentação de amostra;
- c) Prova de conceito/testes técnicos;
- d) Certificados ou laudos;
- e) Carta de solidariedade (declaração do fabricante assegurando suporte ao licitante).
- Objetivo: Garantir que o produto/serviço atenda ao desempenho esperado e evitar fraudes ou má qualidade.

XI – Prazos e Condições de Entrega

O edital deve deixar claro em quanto tempo e sob quais condições o objeto contratado será entregue.

- Objetivo: Alinhar expectativas e garantir o cumprimento das obrigações.

XII – Pagamento e Reajuste

Devem ser definidos:

- Como será feito o pagamento (parcial, integral, por etapas);
- Quando será feito (prazos);



- Critérios de reajuste de preços, mesmo que o contrato tenha vigência inferior a 12 meses.
- Objetivo: Evitar litígios e garantir previsibilidade financeira.

XIII – Garantias e Seguros

Caso a Administração entenda necessário, o edital deve prever:

- Exigência de garantias contratuais (como caução ou seguro-garantia);
- Exigência de seguros específicos, como para transporte de bens.
- Objetivo: Proteger o interesse público contra inadimplementos ou riscos.

XIV – Fiscalização e Avaliação

Devem estar definidas:

- Regras de fiscalização do contrato;
- Critérios objetivos para avaliar o desempenho do contratado;
- Condições para remuneração variável, se houver.
- Objetivo: Garantir a qualidade da execução e alinhar desempenho com pagamento.

XV – Sanções Administrativas

O edital deve listar:

- As sanções possíveis em caso de descumprimento, como multas, advertências, impedimento de licitar ou contratar.
- Objetivo: Estabelecer consequências claras para condutas inadequadas.

XVI – Outras Indicações Específicas

Espaço para previsões adicionais relevantes ao objeto da licitação, que não foram contempladas nos itens anteriores.

- Objetivo: Permitir a personalização do edital conforme peculiaridades do contrato.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Fiscal do Município (Decreto Nº 7225/24).

20.2. Conforme Decreto Municipal Nº 7074/23, Art. 185, § 2º “Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentaria ou qualquer outra informação da origem dos recursos orçamentários, que somente serão exigidos para formalização do contrato ou instrumento hábil”.

20.2.1. A princípio, conforme disposto no ETP, a contratação será atendida pelas seguintes dotações:



Órgão	Unidade	Programa	Dotação	Fonte	Ficha	Valor (R\$)
02	025	27.812.0013.3257	4.4.90.52.00.00	1704		29.342,56

21. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

21.1. Termo de Referência elaborado segundo o Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar presente nos autos.

Elaborador	Matrícula	Rubrica
<i>Matheus Avilino da Penha Dias</i>	<i>250401929</i>	

22. DA AUTORIZAÇÃO:

22.1. Autorizo o prosseguimento com o presente Termo de Referência e a contratação do serviço requisitado, por constituir o seu objeto uma demanda Administração Pública e dada a legalidade do processo, conforme legislação vigente, bem como por ter cumprido os princípios da Administração Pública;

22.2. Nos casos em que couber, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Municipal nº 6.845 de 12 de maio de 2022, no qual tange a retenção de tributos no pagamento de fornecedores.

Cabo Frio, 03 de julho de 2025.

Ordenador	Portaria	Rubrica
<i>Rafael Bernardo Fonseca dos Santos</i>	<i>3196/2025</i>	

**ANEXO - A****DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Lei da Responsabilidade na Gestão Fiscal

Artigo 16 – Inciso I da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Trata o presente processo administrativo nº **22722/2025**, da contratação de empresa especializada, devidamente regularizada, em CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TABELAS DE BASQUETE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com acompanhamento técnico no envio das prestações de contas durante o período contratual, conforme Termo de Referência, fls. ____ a ____.

O valor estimado da referida despesa é de **R\$ 29.952,49 (Vinte Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, conforme disposto no Relatório Analítico de Cotação de Preços, fls. ____/____, pela vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Considerando início do contrato em dentro do presente exercício de 2025, informamos que existe DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA para ele no valor de **R\$ 29.952,49 (Vinte Nove Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**, distribuídos orçamentariamente conforme descrição a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER DE CABO FRIO	
Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO
Unidade:	025
Programa de Trabalho:	27. 812.0013. 3257
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00.00
Fonte:	1704
Ficha:	

Caso haja alteração de valores, este processo administrativo deverá retomar a esta Secretaria para sua efetiva adequação.

É importante destacar ainda, que a presente despesa está de acordo com a Lei nº 4.120 de 17 de outubro de 2024 - LDO 2025, Lei nº 4,138 de 27 de dezembro 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO



Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SELAZ

esporte@cabofrio.rj.gov.br



– LOA 2025 e Lei 3.323, de 15 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025.

Cabo Frio, 08 de agosto de 2025.

Rafael Bernardo

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Portaria nº: 3196/2025





ANEXO - B

LEVANTAMENTO QUANTITATIVO

Especificações Técnicas – Duas tabelas (par)

1 Estrutura de Suporte

- Tipo: fixo (chumbado no solo).
- Altura aproximada do aro: 3,05 m do solo.
- Projeção aproximada da tabela: 1,20 m da linha de fundo.
- Estabilidade: Reforçada.
- Acabamento: Pintura eletrostática ou galvanização a fogo.
- Recuo da base: Mínimo de 2 metros.

2 Tabela

- Material: vidro temperado de alta qualidade
- Dimensões aproximadas: 1,80 m (largura) x 1,05 m (altura).
- Marcadores visuais: Caixa de arremesso e proteção nas bordas.
- Fixação: Metálica e firme à estrutura.

3 Aro (Cesta)

- Material: Aço maciço (16 a 20 mm).
- Diâmetro: 45 cm.
- Tipo: Mola retrátil (breakaway).
- Rede: Nylon ou algodão com 12 ganchos soldados.

4 Acessórios de Segurança

- Protetores de espuma nas colunas (mínimo 5 cm de espessura).

5. Certificações e Qualidade

- Produto conforme normas CBB, FIBA e NBR 10443, 11003, 9209 e 8094.
- Fornecedor deve apresentar laudos técnicos e certificações de qualidade.
- Garantia mínima de 12 meses.
- Manual de montagem e manutenção incluso.



6. Entrega e Instalação

A estrutura deverá ser entregue e instalada no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com todas as ferramentas e mão de obra necessária para sua montagem e funcionamento adequado.





ANEXO - C

MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND
1	TABELAS DE BASQUETE COMPLETAS (PAR – 2 UNIDADES), COM ARO, REDE, TABELA E SUPORTE METÁLICO, APROPRIADAS PARA USO EXTERNO. <u>Especificações Técnicas</u> <u>1 Estrutura de Suporte</u> - Tipo: fixo (chumbado no solo). - Altura aproximada do aro: 3,05 m do solo. - Projeção aproximada da tabela: 1,20 m da linha de fundo. - Estabilidade: Reforçada. - Acabamento: Pintura eletrostática ou galvanização a fogo. - Recuo da base: Mínimo de 2 metros. <u>2 Tabela</u> - Material: vidro temperado de alta qualidade - Dimensões aproximadas: 1,80 m (largura) x 1,05 m (altura). - Marcadores visuais: Caixa de arremesso e proteção nas bordas. - Fixação: Metálica e firme à estrutura. <u>3 Aro (Cesta)</u> - Material: Aço maciço (16 a 20 mm). - Diâmetro: 45 cm. - Tipo: Mola retrátil (breakaway). - Rede: Nylon ou algodão com 12 ganchos soldados. <u>4 Acessórios de Segurança</u> - Protetores de espuma nas colunas (mínimo 5 cm de espessura). <u>5. Certificações e Qualidade</u> - Produto conforme normas CBB, FIBA e NBR 10443, 11003, 9209 e 8094.	01	PAR



- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Fornecedor deve apresentar laudos técnicos e certificações de qualidade.- Garantia mínima de 12 meses.- Manual de montagem e manutenção incluso. | | |
|--|--|--|

6. Entrega e Instalação

A estrutura deverá ser entregue e instalada no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com todas as ferramentas e mão de obra necessária para sua montagem e funcionamento adequado





ANEXO - D

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR TOTAL
1	TABELAS DE BASQUETE COMPLETAS (PAR – 2 UNIDADES), COM ARO, REDE, TABELA E SUPORTE METÁLICO, APROPRIADAS PARA USO EXTERNO. <u>Especificações Técnicas</u> <u>1 Estrutura de Suporte</u> - Tipo: fixo (chumbado no solo). - Altura aproximada do aro: 3,05 m do solo. - Projeção aproximada da tabela: 1,20 m da linha de fundo. - Estabilidade: Reforçada. - Acabamento: Pintura eletrostática ou galvanização a fogo. - Recuo da base: Mínimo de 2 metros. <u>2 Tabela</u> - Material: vidro temperado de alta qualidade - Dimensões aproximadas: 1,80 m (largura) x 1,05 m (altura). - Marcadores visuais: Caixa de arremesso e proteção nas bordas. - Fixação: Metálica e firme à estrutura.	01	PAR	R\$29.952,49



	<u>3 Aro (Cesta)</u> - Material: Aço maciço (16 a 20 mm). - Diâmetro: 45 cm. - Tipo: Mola retrátil (breakaway). - Rede: Nylon ou algodão com 12 ganchos soldados. <u>4 Acessórios de Segurança</u> - Protetores de espuma nas colunas (mínimo 5 cm de espessura). <u>5. Certificações e Qualidade</u> - Produto conforme normas CBB, FIBA e NBR 10443, 11003, 9209 e 8094. - Fornecedor deve apresentar laudos técnicos e certificações de qualidade. - Garantia mínima de 12 meses. - Manual de montagem e manutenção incluso. <u>6. Entrega e Instalação</u> A estrutura deverá ser entregue e instalada no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com todas as ferramentas e mão de obra necessária para sua montagem e funcionamento adequado			
--	--	--	--	--